



Associação das Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém

ASSOCIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - AECIPP

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Setembro - 2023

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
DESTINATÁRIOS.....	3
ADESÃO AO CÓDIGO	3
CONFLITO DE VALORES ÉTICOS	4
VIOLAÇÃO AO CÓDIGO.....	4
1. NOSSO COMPROMISSO.....	4
1.1 <i>Compliance</i>	4
1.2 Norteadores do Nosso Crescimento.....	5
1.3 Meio Ambiente.....	5
1.4 Direitos Humanos.....	5
1.5 Comunicação	5
1.6 Precisão dos registros e relatórios.....	5
2. NOSSO AMBIENTE	6
2.1 Saúde e Segurança	6
2.2 Respeito e igualdade de oportunidades	6
3. RELACIONAMENTOS.....	6
3.1 Relacionamentos internos.....	6
3.1.1 Relacionamento com seus associados	7
3.1.2 Conflito de interesses	7
3.2 Relacionamentos externos	7
3.2.1 Relacionamento com Fornecedores, parceiros e terceiros	8
3.2.2 Relacionamento com Autoridades Públicas	9
3.2.3 Relacionamento com a Imprensa	9
3.2.4 Imagem, reputação e mídias sociais	9
3.2.5 Atividades Políticas e Comunitárias	10
4 UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS DA AECIPP	10
4.1 Uso de propriedade material e zelo	10
4.2 Uso de propriedade intelectual e confidencialidade	11
4.3 Segurança da Informação.....	11
5 DEMAIS DIRETRIZES DA AECIPP	12
INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VERSÃO	12



Associação das Empresas do Complexo Industrial e Portuário do Pecém

AECIPP - ASSOCIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM

A AECIPP é uma entidade empresarial, sem fins lucrativos, com atuação específica no Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP), com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento sustentável da Indústria e do Complexo Industrial e Portuário por meio da colaboração de seus associados e parceiros.

Seu foco está na comunicação e interação com: **Comunidades**, através do desenvolvimento socioeconômico e cuidado ativo; **Empresas**, promovendo continuidade e a atração de novos negócios; **Administração Pública**, com diálogo e desenvolvimento entre as partes; e, por fim, **Academia**, auxiliando em treinamentos, desenvolvimento e capacitação. Seu modelo de gestão é promover líderes naturais dando legitimidade para falar de oportunidades de desenvolvimento.

Fundada em 30 de setembro de 2015, a Associação é o resultado da iniciativa de criação decidida em Assembleia Geral de Fundadores, realizada no dia 13 de novembro 2014, com participação de oito associados.

CÓDIGO DE CONDUTA E DIRETRIZES OPERATIVAS

DESTINATÁRIOS

O presente Código da AECIPP representa o compromisso com a ética, a integridade e as premissas operacionais da associação. É o instrumento que dispõe sobre o padrão de conduta esperada dos seus conselheiros, diretores e colaboradores, aplicando-se, no que couber, aos seus associados e terceiros relacionados – devendo servir de referência ética para suas atitudes e comportamentos pessoais e profissionais, sempre que relacionadas com a operação da associação.

ADESÃO AO CÓDIGO

O seu compromisso com valores e princípios da AECIPP deve ser assegurado por meio da assinatura deste Código, que se apresenta como parte integrante das condutas a serem estabelecidas entre associados.

Além do Código, os conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da AECIPP se vinculam às demais políticas e diretrizes da associação, em especial àquelas atreladas às suas atividades específicas.

CONFLITO DE VALORES ÉTICOS

Eventuais situações de conflito de valores éticos devem ser avaliadas sob três enfoques:

- Seus valores pessoais.
- As políticas e normas da associação.
- A Legislação aplicável.

Destaque-se que nenhum princípio ético poderá ser flexibilizado na condução dos negócios da associação, devendo-se manter restritamente as orientações dispostas neste Código e demais políticas da AECIPP.

Eventuais desvios neste sentido, ainda que decorrentes de pressões externas, serão encarados como violação do Código, implicando as sanções previstas neste documento.

VIOLAÇÃO AO CÓDIGO

O descumprimento das diretrizes deste Código de Conduta e das políticas da AECIPP pode gerar penalidades que variam de acordo com a gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal
2. Advertência escrita;
3. Exclusão da associação;
4. Ação judicial cabível.

A avaliação da gravidade da situação caberá ao Conselho de Administração, que deverá pautar sua análise nos mesmos princípios dispostos no Código, sempre garantindo imparcialidade, confidencialidade e isenção no tratamento da situação.

Caso o fato a ser apurado envolva algum dos membros do Conselho de Administração, a condução do processo se dará pelos demais membros, sempre assegurado o direito de ampla defesa ao integrante em questão.

1. NOSSO COMPROMISSO

1.1 Compliance

Os valores formam a base sobre a qual a associação conduz suas atividades, sempre em conformidade com a ética e com as leis e regulações aplicáveis. É um princípio fundamental que deve ser seguido por todos os nossos conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da AECIPP. Além disso, nossas políticas e procedimentos internos devem ser seguidos integralmente, pelo que todos os diretores, conselheiros, colaboradores e associados declaram ter ciência das diretrizes dispostas ao final deste documento.

1.2 Norteadores do Nosso Crescimento

As decisões negociais que visam o crescimento da AECIPP estão sempre em consenso com o compromisso de proporcionar bem-estar aos nossos associados.

Ademais, a associação buscará sempre minimizar os eventuais impactos adversos das nossas atividades e contribuir para o desenvolvimento da sociedade em geral.

Neste sentido, nosso compromisso com a responsabilidade social busca contribuir para melhorar a qualidade de vida de todos que mantêm relacionamento direto ou indireto com a associação, inclusive com os nossos associados.

1.3 Meio Ambiente

As ações da AECIPP são sempre desenvolvidas levando em consideração seus impactos ambientais, de acordo com a legislação aplicável.

A conformidade com as leis e regulações ambientais é uma das nossas prioridades, assim como a obtenção e manutenção de todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da associação.

1.4 Direitos Humanos

O respeito aos direitos humanos dentro de nossas áreas de influência é sempre buscado e incentivado, não sendo toleradas atitudes desumanas, discriminatórias ou insalubres, seja nas relações com nossos conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da AECIPP.

As condições de trabalho na AECIPP são definidas conforme os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU), assim como na conformidade das leis aplicáveis e melhores práticas de governança e *compliance*.

1.5 Comunicação

Somos comprometidos com uma comunicação aberta, transparente, imparcial e adequada entre nossos conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da AECIPP e outras partes interessadas, com vistas a construir relações de longo prazo baseadas na confiança mútua.

1.6 Precisão dos registros e relatórios

Todas as transações devem ser registradas com exatidão, em tempo certo e suportadas por documentação apropriada.

As informações financeiras e não financeiras devem ser divulgadas com precisão e transparência, seguindo as normas aplicáveis e as melhores práticas de gestão, visando a criação e manutenção de uma relação de confiança com todos os conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da AECIPP e partes interessadas.

Da mesma forma, os documentos devem estar em boa ordem para avaliação periódica de auditoria, incluindo prestação de contas mensais dos resultados, acompanhado de respectivo plano de ação das contas deficitárias.

2. NOSSO AMBIENTE

2.1 Saúde e Segurança

A AECIPP sempre buscará proteger a saúde e integridade de seus conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da Associação, em todos os âmbitos da sua operação. Caberá aos diretores e conselheiros o controle de vigência de todos os Registros, Certificados, Licenças e Alvarás necessários ao funcionamento da AECIPP.

2.2 Respeito e igualdade de oportunidades

As relações com nossos conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da AECIPP devem ser baseadas na confiança mútua, compreensão, honestidade e comunicação aberta.

A AECIPP deverá garantir tratamento adequado e equitativo a todos os conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da Associação, independentemente de seu gênero, origem étnica, raça, religião ou orientação sexual.

Somos comprometidos em ter um ambiente respeitoso e inclusivo, no qual diferentes ideias, perspectivas e crenças sejam respeitadas. Junto a esse compromisso, não toleramos assédio de nenhum tipo.

3. RELACIONAMENTOS

3.1 Relacionamentos internos

A AECIPP valoriza um bom ambiente de trabalho, onde todos estejam engajados com um espaço de inclusão e de respeito ao próximo, com a transparência e com o crescimento de seus associados.

No que tange à gestão de pessoas, os conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da AECIPP deverão assegurar o cumprimento de todos os princípios dispostos neste Código, bem como as melhores práticas de mercado no que se

refere à seleção de pessoal, avaliação de período de experiência, calendário de treinamentos, pesquisa de clima, PDIs, dentre outros.

Tais práticas deverão ser objeto de acompanhamento através de indicadores operacionais que permitam avaliação dos resultados, com a utilização dos recursos e ferramentas necessárias para tanto, tais como reuniões de equipe e feedbacks periódicos.

3.1.1 Relacionamento com seus associados

As relações com nossos associados devem basear-se em fundamentos de confiança, respeito recíproco, transparência e honestidade, buscando sempre a sua associação a longo prazo.

No mesmo sentido, caberá aos diretores e conselheiros garantir o constante monitoramento da satisfação dos associados, utilizando as ferramentas indicadas pela AECIPP, bem como sugerindo os recursos que achem apropriados para tal fim.

Eventuais situações conflituosas identificadas no funcionamento da associação deverão ser conduzidas de forma respeitosa e nos limites legais da atuação da diretoria e dos conselheiros.

Neste sentido, tais situações devem ser contornadas de forma pacífica e sem gerar danos à imagem da associação, devendo sempre serem reportadas aos demais diretores e conselheiros para eventuais medidas adicionais que se façam necessárias.

A conduta referida no parágrafo anterior deve ser observada em qualquer procedimento da associação.

3.1.2 Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre sempre que um conselheiro, diretor, colaborador, associado ou terceiro relacionado da AECIPP usa a sua influência dentro da associação, ou prática ações com o intuito de beneficiar interesses particulares. Pode ocorrer, ainda, em situações em que a postura e opiniões dos diretores e/ou conselheiros afetem ou tenham o potencial de afetar o seu próprio julgamento e sua independência para a tomada de decisões.

Todos os diretores e conselheiros devem tomar decisões baseados nos melhores interesses da AECIPP e não em interesses pessoais, relacionamentos ou benefícios próprios.

3.2 Relacionamentos externos

Além das disposições neste Código e demais diretrizes da AECIPP, os conselheiros, diretores, colaboradores, associados e terceiros relacionados da Associação deverão

observar fielmente o que dispõe a Lei Anticorrupção brasileira. A norma legal prevê a responsabilidade da associação, inclusive, pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem de atos de subornos ou corrupção que visem a beneficiá-la, independente do conhecimento da suposta conduta imprópria praticada.

O que é um ato corrupto para a Lei Anticorrupção brasileira?

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3.2.1 Relacionamento com Fornecedores, parceiros e terceiros

A escolha de nossos fornecedores e parceiros comerciais é feita com base em processo de seleção transparente, com critérios técnicos e objetivos previamente estabelecidos, na busca de eficiência da operação, redução de custos de compras e de melhor competitividade.

Sob este aspecto, as regras específicas contidas neste Código de Condutas devem ser de conhecimento de todos os fornecedores e parceiros comerciais, os quais devem atendê-las integralmente, além de operar na conformidade da legislação aplicável ao setor, sempre priorizando a qualidade, inovação e eficiência.

3.2.2 Relacionamento com Autoridades Públicas

Todas as transações da AECIPP devem ser realizadas de forma legal e ética, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013) e outras legislações aplicáveis de prevenção e combate à corrupção e à Lavagem de dinheiro.

Todos os diretores, associados, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da AECIPP estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer ação ou decisão oficial em benefício da AECIPP (ou próprio), pois configura crime de corrupção ativa e viola os valores, princípios e políticas da AECIPP, sendo motivo de demissão ou cancelamento de contrato.

3.2.3 Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento com a imprensa é um tema sensível e crítico, portanto deve ser realizado de forma estratégica.

As entrevistas em nome da associação só podem ser realizadas por pessoas previamente preparadas e com a devida autorização dos diretores e conselheiros representantes. Da mesma forma, documentos ou informações sigilosas não podem ser enviadas para a mídia sem autorização.

As regras de comunicação com imprensa devem ser observadas, especialmente, em casos de situação críticas ou de crise. Nestas hipóteses, os diretores e conselheiros representantes devem ser imediatamente comunicados, e qualquer tipo de comunicado deverá ser aprovado por estes.

3.2.4 Imagem, reputação e mídias sociais

Sabemos que a avaliação das atividades dos diretores, dos conselheiros e dos associados vai além de sua formação e competência técnica, incluindo também sua postura e a imagem, que impactam diretamente na visibilidade da associação.

Esperamos que estes tenham uma postura que esteja de acordo com os nossos valores, inclusive nas mídias sociais. Evite qualquer tipo de exposição prejudicial à reputação e ao nome da AECIPP.

Propostas publicitárias ou campanhas que associem a marca da AECIPP devem passar por uma avaliação prévia da Coordenação de Comunicação, não podendo a imagem da associação ser vinculada a ações que possam gerar risco à reputação desta.

3.2.5 Atividades Políticas e Comunitárias

Todos os associados, diretores, colaboradores, fornecedores e parceiros do AECIPP têm o direito de participar de atividades políticas e comunitárias, desde que não seja nas dependências da associação e nem envolva o nome, a marca ou qualquer outro bem de propriedade da AECIPP.

A AECIPP é uma entidade apartidária, com suas atividades centradas apenas em promover sua finalidade estatutária, o que deve ocorrer independentemente de afiliações ou apoios políticos.

4 UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS DA AECIPP

Os bens e recursos materiais da AECIPP abrangem não só as instalações onde funcionam suas atividades, mas também os equipamentos utilizados, como os móveis, utensílios, veículos, etc.

Compreendem também os bens e recursos de propriedade da associação, apesar de não serem bens materiais, a propriedade intelectual, tais como os segredos comerciais, marcas registradas, direitos autorais, inovações, aperfeiçoamentos, processos ou produtos, projetos ou modelos, informações financeiras, comerciais ou de mercado, ideias, conhecimento, *trade dress* ou qualquer outra atividade de cunho não material desenvolvida na AECIPP ou por contratação dela, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento.

É responsabilidade de cada um dos associados, diretores, conselheiros, colaboradores e terceirizados a utilização adequada e comprometida dos bens e recursos de propriedade da associação, tanto em relação a propriedade material como a imaterial.

Os associados, diretores, conselheiros e colaboradores deverão ser proativos na sua responsabilidade por cuidar e zelar pelo patrimônio da associação, reportando qualquer problema neste aspecto aos demais diretores responsáveis.

4.1 Uso de propriedade material e zelo

Todas as formas de propriedades físicas da AECIPP se destinam ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações específicas definidas pela associação.

Esteja sempre atento ao uso adequado dos bens materiais da AECIPP, zelando e evitando que sejam destruídos, descartados ou emprestados sem as devidas aprovações.

Observe também as ações relacionadas aos crimes de roubos, furtos, apropriações indevidas ou mesmo danos e mau uso de quaisquer bens da AECIPP. Caso tome conhecimento, reporte imediatamente ao Conselho de Administração.

4.2 Uso de propriedade intelectual e confidencialidade

Algumas das informações da AECIPP e de seus associados são confidenciais e devem ser protegidas, especialmente as informações estratégicas, financeiras e técnicas ou de negócios não públicas. Tais como, mas não limitadas a processos e procedimentos administrativos: questões organizacionais, know-how técnico, planos de negócios e financeiros, custos, desenvolvimento de produtos, funcionários, associados, fornecedores, marketing, vendas e preços. Isso se aplica também aos dados pessoais dos funcionários, bem como aos documentos e informações confiados à associação por terceiros.

O uso ou divulgação deste tipo de informação, exceto quando autorizado ou exigido por lei é proibido. Informações confidenciais podem ser divulgadas somente se exigido por lei ou autorizado por motivos comerciais por deliberação, exclusiva, dos representantes com poder para tanto. Em todos esses casos, os representantes devem informar a pessoa responsável pelas informações confidenciais e o departamento jurídico, a fim de serem autorizados para qualquer divulgação.

Todos os terceiros que receberem tais informações serão obrigados a assinar um acordo de confidencialidade.

O mesmo se dá quando pensamos nas informações de terceiros. Deve-se estar atento, pois utilizar a propriedade intelectual de terceiros indevidamente poderá acarretar responsabilidade civil à associação.

4.3 Segurança da Informação

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional desenvolvidos, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos da AECIPP são de propriedade da associação, a qual se reserva no direito de usar e monitorar qualquer informação transmitida ou recebida nesses meios, podendo utilizá-las, inclusive, como prova relacionada à conduta ilegal ou antiética.

Os usuários dos sistemas de tecnologia da informação da AECIPP não devem ter expectativa de privacidade na utilização dos mesmos. O uso pessoal é permitido desde que não contrarie normas e orientações internas nem prejudique o andamento do trabalho. Esteja sempre atento à utilização consciente e responsável dos sistemas eletrônicos, pois o uso inadequado de sistemas de Tecnologia da Informação (TI) pode expor a associação a uma série de riscos, incluindo ataques de vírus e violações da segurança da informação.

5 DEMAIS DIRETRIZES DA AECIPP

Além do disposto no presente Código, caberá ao conselho de administração e diretores garantir a aplicação dos padrões e diretrizes do Estatuto estabelecidos pela AECIPP.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VERSÃO

Esta Política foi aprovada na data de [28/09/2023].

Registro de alterações:

Versão	Data	Modificação
1	28/09/2023	Versão 1 (original)